



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

### DECRETO Nº 092/2023

**SÚMULA:** Nomeia a Comissão de Análise da documentação para a designação de diretores dos centros municipais de educação infantil e escolas da educação básica vinculadas à rede municipal de ensino, conforme dispõe o Decreto Municipal Nº 101/ 2022.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições atribuídas pelo Artigo 70, inciso III da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e ainda, de acordo com o Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 508/2015 de 23/07/2015 e em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** – Ficam nomeados para compor a Comissão Central de Análise da documentação do Processo de Escolha de Direção;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - Weliques Neris da Rocha e  
Juliana Eleutério Barbosa  
Representante do Poder Executivo - Adriana Kubiak Dal Pai  
Representante dos Pedagogos - Lucimara Meurer  
Representante dos Professores de Educação Infantil - Leila Detogni  
Representante dos Professores de Ensino Fundamental - Tatiane Ribeiro  
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos - Andreia Vargas  
Representante dos pais e/ou responsáveis legais dos alunos regularmente  
matriculados na rede de ensino - Paula Eloise Bativa Baptistel  
Representante do Conselho Escolar de cada Instituição de Ensino  
CMEI – Sebastião Batista de França – Geslaine Lulek da Cruz  
Escola Municipal Rui Barbosa – Vagner Alves do Nascimento  
Escola Rural Municipal Cândido Xavier – Luiza Aparecida Schon  
Representante do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB - Edine Ferreira dos  
Santos de Quadros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

**Art. 2º** Não poderão compor a Comissão Central o diretor com mandato vigente, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

**Art. 3º.** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima conforme Decreto 101/2022.

**Art. 4º** Conforme disposto no Decreto nº 101/2022, a análise de documentos para a escolha de direção dar-se-á pela Comissão após a conclusão do curso de Gestão Escolar ofertado aos candidatos, conforme Processo Licitatório Nº 81/2023.

**Art. 5º.** O processo de análise da documentação para a escolha das direções, fica determinado para acontecer na data de 28/11/2023 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três).

**Art. 6º** Este Decreto passa a vigorar após a data de publicação.

Gabinete do prefeito do Município de Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

Publique-se

**Elio Bolzon Junior**  
Prefeito Municipal

